



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## DECRETO Nº 310/2022

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 - LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2 .005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 33.187,24
02.07.12.361.1400.2 .010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 6.865,14
02.07.12.361.1400.2 .010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 961,10
02.07.12.361.1400.2 .010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	R\$ 17.664,26
02.07.12.365.1400.2 .013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 6.865,14
02.07.12.365.1400.2 .013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 961,10
02.07.12.365.1400.2 .013	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R\$ 6.323,34

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400 .2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R\$ 33.316,74
02.07.12.365.1400 .2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R\$ 6.323,34



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

02.07.27.812.1950 .2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 33.187,24
-----------------------------	--------------------	---	---	---------------

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 2 de Dezembro de 2022.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Alfredo da Silva  
Código Identificador:808FE46B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 17/2022 - CMDCA**

**Súmula:** Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas/PR, com o tema: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022, às 13h nas dependências do Centro Cultural Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira, sito na Rua Presidente Costa e Silva n.º 513, Centro, Catanduvas/Paraná.

**Art. 2º** - A IX Conferência Municipal tem como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos do contexto pandêmico e pós-pandemia.  
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da política da criança e do adolescente.

**Art. 4º** - O funcionamento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido por Regulamento próprio.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 05 de dezembro de 2022.

**PATRÍCIA PAVAN ZARDO**  
Presidente do CMDCA

Publicado por:  
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)  
Código Identificador:5D0F9D55

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 309/2022**

**Súmula:** Estabelece novo horário diferenciado de funcionamento das Escolas Municipais e CMEI das aulas na Rede Municipal de Ensino em dias de jogos do Brasil, na Copa do Mundo FIFA 2022 de Futebol e dá outras providências.

Considerando a portaria ministerial n.º 9763 de 09 de novembro de 2022 que estabeleceu orientações aos órgãos e entidades a nível Federal, acerca do expediente nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Considerando o decreto estadual n.º 12604, que dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas estaduais no âmbito do poder executivo, nas datas dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

Considerando o ofício circular conjunto n.º 002/2022 – DEDUC/DPGE/SEED (Diretoria da Educação e Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar), que em caráter excepcional determina os horários de dispensa dos alunos das repartições públicas estaduais;

Considerando o contido no parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal n.º 295 de 25 de novembro de 2022, O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º)** Em caráter excepcional, as aulas da Rede Pública Municipal de Ensino, durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, obedecerão ao que segue:

-Período da manhã: aula normal;

-Período da tarde: não haverá aula.

**Art. 2º)** Em caráter excepcional, o CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil, obedecerá ao que segue:

-Quando a Seleção Brasileira de Futebol jogar as 16h (dezesesseis horas): o atendimento terá início no período da manhã e no período da tarde se findará às 15h;

-Quando a Seleção Brasileira de Futebol jogar as 12h (doze horas): o atendimento terá início no período da manhã e se findará às 11h (onze horas). A tarde não haverá atendimento.

**Art. 3º)** As horas não trabalhadas em decorrência do que tratam os artigos primeiro e segundo, serão objeto de compensação ficando sob responsabilidade das Instituições de Ensino a realização da reposição por meio de Planos de Estudo.

**Art. 4º)** O disposto neste decreto se aplica aos agentes públicos: Servidores, Empregados, Contratados temporários e Estagiários

**Art. 5º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 02 de dezembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

Publicado por:  
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)  
Código Identificador:1C9FA880

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 310/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal n.º. 207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 33.187,24
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 6.865,14
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 961,10
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	R\$ 17.664,26

02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 6.865,14
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 961,10
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R\$ 6.323,34

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R\$ 33.316,74
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R\$ 6.323,34
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 33.187,24

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 2 de Dezembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

**Código Identificador:**9E25D581

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 021/2022.**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 21/2022**

O candidato a seguir relacionado, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 056/2022, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 25/11/2022, Edição nº 2653, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600090	CLEISON RIBEIRO SOTEL	Assistente Administrativo	14

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 05 de dezembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marvin Rafael da Costa (Dep. Rh)

**Código Identificador:**A6F0904A

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 058/2022**

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face

ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600445	SONIA MARA DA ROSA	Assistente Administrativo	15

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
- Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 05 de dezembro de 2022.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marvin Rafael da Costa (Dep. Rh)

**Código Identificador:**D885F5FD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**